



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 313 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO AO “SANTANENSE FUTEBOL CLUBE” COM O OBJETIVO CUSTEAR ESCOLINHA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção ao **“SANTANENSE FUTEBOL CLUBE”**, CNPJ 00086691/0001-98, com sede à Rua José F. de Araújo, 178, centro, nesta cidade de Santana dos Montes-MG, com o fim de custear despesas de manutenção de “Escolinha de Futebol”, no valor de R\$14.150,00(quatorze mil cento e cinqüenta reais).


Parágrafo único – O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a transferência de recursos será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.025.001-2781200402.090-335043.00

Art. 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 30 de dezembro de 2011.


NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 313 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO AO “SANTANENSE FUTEBO
L CLUBE” COM O OBJETIVO CUSTEAR ESCOLINHA DE FUTEBO
L E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção ao **“SANTANENSE FUTEBO**
L CLUBE”, CNPJ 00086691/0001-98, com sede à Rua José F. de Araújo, 178, centro, nesta cidade de Santana dos Montes-MG, com o fim de custear despesas de manutenção de “Escolinha de Futebol”, no valor de R\$14.150,00(quatorze mil cento e cinqüenta reais).

Parágrafo único - O repasse da subvenção será formalizado mediante contrato entre o Município de Santana dos Montes e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para atender a transferência de recursos será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.025.001-2781200402.090-335043.00


Art. 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2012.

INCLUIDO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL
Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 30 de dezembro de 2011.

EM 30 / 12 / 2011


NELSON FERREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ASSESSOR DE GABINETE